

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº519/2019-NDE/SEDUC, de 26/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 307/2018-GAB/PAD de 08/10/2018, publicada no DOE nº 33.741de 19/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 01/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº234/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 15 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº520/2019-NDE/SEDUC, de 26/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 314/2018-GAB/PAD de 20/11/2018, publicada no DOE nº 33.744de 22/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 02/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº235/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 15 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº521/2019-NDE/SEDUC, de 26/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 323/2018-GAB/PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.744de 22/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 03/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº236/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 15 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº518/2019-NDE/SEDUC, de 26/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 398/2017-GAB/PAD de 22/09/2017, publicada no DOE nº 33.465de 25/09/2017, prorrogada pela Portaria nº 441/2017-GAB/PAD de 04/12/2017, publicada no DOE nº 33.516de 13/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a

Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº237/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 15 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº514/2019-NDE/SEDUC, de 26/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 172/2017-GAB/PAD de 13/03/2017, publicada no DOE nº 33.333de 15/03/2017, prorrogada pela Portaria nº 223/2017-GAB/PAD de 16/05/2017, publicada no DOE nº 33.375de 17/05/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº238/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 15 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº515/2019-NDE/SEDUC, de 26/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 183/2017-GAB/PAD de 23/01/2017, publicada no DOE nº 33.341de 27/03/2017, prorrogada pela Portaria nº 235/2017-GAB/PAD de 07/06/2017, publicada no DOE nº 33.391de 08/06/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº239/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 15 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº516/2019-NDE/SEDUC, de 26/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 373/2017-GAB/PAD de 06/09/2017, publicada no DOE nº 33.456de 12/03/2017, prorrogada pela Portaria nº 377/2017-GAB/PAD de 07/11/2017, publicada no DOE nº 33.496de 13/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº240/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 15 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº517/2019-NDE/SEDUC, de 26/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 381/2017-GAB/PAD de 11/09/2017, publicada no DOE nº 33.460de 18/09/2017, prorrogada pela Portaria nº 440/2017-GAB/PAD de 04/12/2017, publicada no DOE nº 33.516de 13/12/2017, requerendo